



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
PROJETO DE LEI
Nº 035, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

AUTORIA: FERNANDO NOVAIS

“DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES, UQE DESTINAM RECURSOS AO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS”.

PARECER

O Projeto de Lei em comento obriga o Poder Executivo a disponibilizar semestralmente, no site da prefeitura, informações relacionadas as emendas parlamentares.

O texto do PL em análise apresenta vários problemas que vão em desencontro com o Decreto 9.191/2017 e com a LC 95/1998, que regulamenta a elaboração, redação, alteração consolidação das Leis. É facultado à Comissão de Redação realizar as alterações necessárias, quando forem simples, o que não é o caso, pois todo o texto está em desconformidade com as legislações federais.

De início, a fonte utilizada não é a oficial, e as margens laterais esquerda e da direita não estão com a metragem correta, e o espaçamento entre linhas não cumprem o exigido, conforme previsão nas alíneas a, b, c e d, do inciso XXII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Já a separação das numerações dos artigos está em desconformidade com os incisos II, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

A epígrafe não pode ser grafada em negrito, e a ementa não está devidamente alinhada, conforme previsão nos incisos XXVI e XXVII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Diante do exposto, e encontradas irregularidades no texto, salvo melhor juízo, manifesto pelo retorno do PL 035/2023, 11 DE AGOSTO DE 2023, ao Vereador Fernando Novais, para que adeque às normas de redação legislativa.

Sala das Sessões, ao 21 de agosto de 2023.

Oscar de Lima Pires Júnior
Vereador - PL